

mediante agendamento telefônico, sendo permitido o comparecimento ao local apenas nos casos de extrema necessidade e desde que avaliados e autorizados pelos servidores do setor;

IX - suspensão da realização de eventos presenciais, como palestras, cursos e congêneres, vedada a aglomeração de pessoas nas dependências da Casa.

Art. 3º. Qualquer servidor ou membro que apresente sintomas da COVID-19 ou teste laboratorial positivo, ou tenha contato domiciliar com casos confirmados da doença, ficará afastado de suas atividades, devendo comunicar a sua condição ao Departamento de Recursos Humanos, vedado o seu comparecimento pessoal às dependências da Assembleia Legislativa.

§ 1º. Na hipótese dos sintomas surgirem durante o turno de trabalho, o servidor, evitando contato com outras pessoas, deverá comunicar por telefone ao Departamento de Assistência Médica e Social.

§ 2º. Servidores diagnosticados com COVID-19 somente poderão retornar ao trabalho presencial mediante requerimento, que será analisado pelo Departamento de Assistência Médica e Social.

Art. 4º. O acesso às dependências desta Casa Legislativa para servidores não escalados para o trabalho, bem como para o público em geral, somente se dará mediante prévia autorização, devendo o interessado ligar para o ramal do setor que deseja comparecer e agendar dia e horário para atendimento.

§ 1º. Feitos os agendamentos, o setor demandado deverá enviar a autorização para a Portaria do Paraíba Palace, a fim de que seja liberado o acesso aos interessados.

§ 2º. Os servidores que almejem dar entrada em requerimento funcional, não precisarão de agendamento, basta comparecer ao térreo do Centro Administrativo - Paraíba Palace, local em que se encontrará um protocolo específico do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º. Os casos omissos e as situações excepcionais serão dirimidos pela Secretária de Controle Interno.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 26 de agosto de 2020.

Deputado ADRIANO GALDINO
Presidente

Deputado NABOR WANDERLEY
1º Secretário

Deputado BOSCO CARNEIRO
2º Secretário

ATO DA MESA N.º 067/2020

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso XI, da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 e de acordo com o disposto na Resolução 1.581 de 19 de fevereiro de 2013, alterada pelas Resoluções nº 1.789, de 07 de março de 2019 e nº 1.855 de 10 de setembro de 2019 e Lei nº 9.969 de 08 de março de 2013 c/c a Lei nº 11.445 de 08 de outubro de 2019.

RESOLVE exonerar a pedido os servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	SÍMBOLO
MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO	2925079	CONSULTOR JURÍDICO	AL-AS-001
NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA	2833859	PROCURADOR CHEFE	AL-PJ-001

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 31 de agosto de 2020.

Deputado ADRIANO GALDINO
Presidente

Deputado NABOR WANDERLEY
1º Secretário

Deputado BOSCO CARNEIRO
2º Secretário

ATO DA MESA N.º 068/2020

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso XI, da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 e de acordo com o disposto na Resolução 1.581 de 19 de fevereiro de 2013, alterada pelas Resoluções nº 1.789, de 07 de março de 2019 e nº 1.855 de 10 de setembro de 2019 e Lei nº 9.969 de 08 de março de 2013 c/c a Lei nº 11.445 de 08 de outubro de 2019.

RESOLVE nomear os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA	CONSULTOR JURÍDICO	AL-AS-001
MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO	PROCURADOR CHEFE	AL-PJ-001

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 31 de agosto de 2020.

Deputado ADRIANO GALDINO
Presidente

Deputado NABOR WANDERLEY
1º Secretário

Deputado BOSCO CARNEIRO
2º Secretário

EXPEDIENTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
Praça João Pessoa s/n - Centro - João Pessoa PB
CEP 58013-900

GUILHERME BENÍCIO DE CASTRO NETO
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE DO PROCESSO LEGISLATIVO

MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE OLIVEIRA
DIRETORA DA DIVISÃO
DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

FRANCISCO DE SOUZA NETO
DIAGRAMADOR

EVERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
EDITOR